MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

EDITAL Nº 142/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA ATUAR NO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - *CAMPUS* JÚLIO DE CASTILHOS, nomeada pela Portaria nº 1.147, de 25 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025, seção 2, página 20,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/1993, Lei nº 15.142/2025, Decreto nº 12.533/2025, Decreto nº 12.536/2025 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27/06/2025, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS ÁREAS E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo de Seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora dos Processos de Seleção de Professor Substituto do *Campus* Júlio de Castilhos, designada pela Portaria Eletrônica nº 01 de 06 de janeiro de 2026.
1.2. As áreas contempladas por essa seleção encontram-se detalhadas no Anexo I, e o cronograma do referido Processo de Seleção consta no Anexo II deste Edital.
1.3. Ao realizar a inscrição para uma vaga neste Processo de Seleção Simplificado, o candidato deve estar ciente de que exercerá suas atividades na localidade para a qual está concorrendo.
1.4. Sendo de interesse e a critério do Instituto Federal Farroupilha (IFFar), obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência desta seleção, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo de Seleção possam ser aproveitados em um dos demais *campi* do IFFar, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.
1.5. Conforme o art. 1º, §2º da Lei nº 15.142/2025, o percentual de 30% reservado às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas será aplicado sobre a totalidade das vagas do Edital do processo seletivo simplificado:

Cargo	Total de vagas oferecidas no edital	Ampla concorrência	Pretos e Pardos (25%)	Indígenas (3%)	Quilombolas (2%)	Pessoas com Deficiência (5%)
Professor Substituto	3	2	1	-	-	-

2. DAS ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.1. **São Atribuições do Cargo**:
a) Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do IFFar;
b) Desenvolver atividade de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.
2.2. O professor contratado terá **exercício** no *Campus* Júlio de Castilhos, de acordo com o regime de trabalho definido de 20 horas ou 40 horas semanais que poderão, respectivamente, sofrer ampliação ou redução, de acordo com as demandas das Coordenações e a critério da Administração do respectivo *Campus* para as áreas previstas neste Edital, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, conforme o interesse da Administração, incluindo a participação em atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitada a carga horária semanal.
2.3. A remuneração será equivalente à da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico correspondendo à Classe A, Nível 01, incluindo o Vencimento Básico (VB) e a Retribuição por Titulação (RT), correspondente à titulação do candidato na data da assinatura do contrato, sendo vedada qualquer alteração posterior, conforme quadros a seguir:

REGIME DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS:

Titulação	Classe	Nível	VB (R$)	RT (R$)	Total (R$)
Graduação	A	01	4.478,03	-	4.478,03
Aperfeiçoamento	A	01	4.478,03	335,85	4.813,88
Especialização	A	01	4.478,03	671,71	5.149,74
Mestrado	A	01	4.478,03	1.679,26	6.157,29
Doutorado	A	01	4.478,03	3.862,30	8.340,33

REGIME DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS:

Titulação	Classe	Nível	VB (R$)	RT (R$)	Total (R$)
Graduação	A	01	3.198,59	-	3.198,59
Aperfeiçoamento	A	01	3.198,59	159,93	3.358,52
Especialização	A	01	3.198,59	319,86	3.518,45
Mestrado	A	01	3.198,59	799,65	3.998,24

Doutorado	A	01	3.198,59	1.839,19	5.037,78

2.4. A remuneração poderá ser acrescida de:
a) **Auxílio-alimentação**: R$ 1.192,00 (um mil, cento e noventa e dois reais) para a jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**; R$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais) para a jornada de trabalho de **20 (vinte) horas semanais**.
b) **Auxílio-transporte:** o que exceder a 6% do Vencimento Básico em gastos com transporte público.
c) **Auxílio Pré-Escolar:** R$ 526,64 (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), até os 06 (seis) anos de idade.
d) **Completivo** referente ao Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, quando a remuneração (VB + RT) for inferior ao estabelecido na Lei.
2.5. Dos valores acima serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever para as vagas de que trata esse Processo de Seleção Simplificado:
a) os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados;
b) os candidatos que tenham nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
c) os candidatos que atendam, no ato da inscrição, aos requisitos mínimos exigidos para o cargo através do envio do diploma.
3.2. Cada candidato poderá concorrer para apenas uma vaga no Processo de Seleção Simplificado de que trata o presente Edital.
3.3. Existindo duplicidade de inscrições, será considerada a última inscrição.
3.4. A inscrição do candidato neste Processo de Seleção implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.5. O **período de inscrições será de 03/11/2026 até às 23h59min do dia 16/11/2026,** conforme cronograma objeto do Anexo II.
3.6. Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://proseletivo.iffarroupilha.edu.br/professores-substitutos/, no **período entre as 11h do dia 03/11//2026 até às 23h e 59min do dia 16/11/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
3.6.1. Após o pagamento da taxa de inscrição é **obrigatório** o envio da cópia dos seguintes documentos (em arquivo único - formato pdf) para o e-mail comissao_ps.jc@iffarroupilha.edu.br, até às **15h do dia 17/11/2026:**
a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição com o boleto (anexo GRU e recibo de pagamento);
b) Diploma de conclusão de curso superior na área, digitalizado frente/verso, conforme requisitos para ingresso constante no Anexo I deste Edital, emitido em data anterior ao ato de inscrição, pela respectiva Instituição de Ensino Superior; e
c) Documento de identificação com foto, contendo RG e CPF.

3.6.1.1. O documento de identificação citado no item 3.6.1 “c” deve conter fotografia que permita a clara identificação do portador; estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; estar dentro do prazo de validade; ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
3.7. Caso o(a) candidato(a) possua alguma deficiência ou condição especial e necessite de adaptação para a prova didática, deverá encaminhar o pedido, por escrito, (em arquivo único - formato pdf) para o e-mail comissao_ps.jc@iffarroupilha.edu.br, até **17h do dia 03/12/2026,** anexando laudo médico que comprove a condição, conforme período estabelecido no cronograma.
3.8. O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da Comissão Organizadora que avaliará a viabilidade e razoabilidade da solicitação.
3.9. A solicitação de atendimento especial no dia da seleção pública não significa estar inscrito para a reserva de vagas destinada a pessoas com deficiência, sendo que o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá proceder de acordo com o item 5 deste Edital.
3.10. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações do IFFar, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo site.
3.11. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) mediante preenchimento da Guia de Recolhimento da União (GRU) através do endereço eletrônico https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru que deverá ser pago nas Agências do Banco do Brasil, ou via PIX. Para gerar a GRU, o candidato deverá preencher os campos obrigatórios com os seguintes dados:

Unidade Gestora	158269
Gestão	26420 - INST. FED. DE EDUC, CIENC. E TEC. FARROUPILHA
Código de Recolhimento	01774-6 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
Número de referência	158269
Competência	11/2026
Vencimento	16/11/2026
CNPJ ou CPF do Contribuinte	“CPF do candidato”
Nome do Contribuinte / Recolhedor	“Nome completo do candidato”
(=) Valor Principal	40,00
(=) Valor Total	40,00

3.12. O valor da Taxa de Inscrição foi definido nos termos do Artigo 17 da Portaria MPO nº 450, de 06/11/2002.
3.13. Serão consideradas homologadas as inscrições que atenderem integralmente ao item 3.6, devendo o candidato atentar-se para o item 7.6.2.

3.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo por conveniência da Administração Pública.
3.15. Erros de preenchimento dos formulários de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo, após a inscrição, alegação de equívoco.
3.16. O IFFar não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores que impeçam a transferência de dados.
3.17. Não havendo candidatos inscritos, as inscrições poderão ser prorrogadas.
3.18. No caso de prorrogação das inscrições, será divulgado um novo cronograma no endereço eletrônico https://www.iffarroupilha.edu.br/julio-de-castilhos no primeiro dia útil da referida prorrogação.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Conforme previsto pelo Decreto Nº 6.593/2008, poderá solicitar isenção do pagamento da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 6.135/2007.
4.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 6.135/2007.
4.3. Para que o candidato seja considerado inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.593/2008, é necessário:
a) Que o candidato informe seu Número de Identificação Social (NIS) válido;
b) Que o candidato tenha sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias;
c) Que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
d) Que o candidato tenha renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos;
e) Que o candidato informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no Cadastro Único;
f) Que o candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.
4.4. O candidato interessado em solicitar a isenção de pagamento de taxa, nos termos acima citados, deverá fazê-lo no período improrrogável estabelecido no cronograma, procedendo da seguinte forma:
a) realizar inscrição no endereço http://proseletivo.iffarroupilha.edu.br/professores-substitutos/;

b) encaminhar o pedido de isenção para o e-mail comissao_ps.jc@iffarroupilha.edu.br, mediante preenchimento do requerimento (Anexo III) e envio de cópia do RG (arquivo legível). Caso o candidato possua o comprovante de cadastramento no CadÚnico fornecido pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), também poderá ser enviado junto com o requerimento. Importante que o candidato atente-se para o correto preenchimento

dos dados, haja vista que as informações serão consultadas na base do Cadastro Único junto ao Ministério da Cidadania.

4.4.1. Somente serão aceitos documentos postados em ARQUIVO ÚNICO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF (não serão analisados documentos enviados em formato diferente).

4.5. Serão indeferidos os pedidos de isenção, quando:

a) não for preenchido o campo NIS no formulário de inscrição;

b) o NIS indicado seja inválido, inexistente ou excluído;

c) o NIS está com renda per capita familiar fora do perfil;

d) Cadastro desatualizado;

c) o NIS não seja correspondente ao nome e CPF do candidato que solicita a inscrição;

d) o NIS que estiver em desacordo com Art. 7º do Decreto nº 6.135/2007;

e) a solicitação de isenção tiver sido encaminhada de forma e prazo diferente do estabelecido neste edital.

f) solicitação encaminhada sem assinatura ou formato diferente do estabelecido.

g) o candidato omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

h) o candidato fraudar e/ou falsificar documentação;

4.6. Após o encerramento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão Organizadora analisará as solicitações de isenção que se enquadrem nos termos dos subitens anteriores, submetendo os dados ao órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, que indicará se o candidato preenche ou não os requisitos para a concessão da isenção da taxa de inscrição.

4.7. A simples solicitação não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.8. O requerimento e documento (s) apresentado (s) para a solicitação de isenção do pagamento da inscrição deverão estar em perfeitas condições de legibilidade/visibilidade, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4.9. Requerimentos enviados em formato diverso do estabelecido neste edital e fora do prazo não serão avaliados.

4.10. O candidato deverá solicitar a confirmação do recebimento do e-mail, que servirá como protocolo de envio. O IFFar e a Comissão Organizadora do processo seletivo não se responsabilizam por e-mails não recebidos ou falha na transmissão de dados através da rede mundial de computadores (internet).

4.11. Todos os itens do requerimento deverão ser preenchidos, sob pena de seu indeferimento.

4.12. As informações prestadas no momento da inscrição e em documentos referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.

4.13. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição via fax, postal ou extemporâneo.

4.14. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição de candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento do valor da taxa de inscrição, não sendo realizado reembolso.

4.15. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
4.16. A relação dos candidatos com pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição deferidos será disponibilizada, no endereço eletrônico https://www.iffarroupilha.edu.br/julio-de-castilhos, conforme cronograma disposto no Anexo II.
4.17. Após a publicação dos pedidos de isenção deferidos, cabe ao candidato o envio da documentação conforme descrito no item 3.6.1, no prazo estabelecido neste Edital.
4.18. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos será disponibilizada no endereço eletrônico https://www.iffarroupilha.edu.br/julio-de-castilhos, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos, podendo ser interposto recurso através do preenchimento do Anexo V, com a devida justificativa e documentação comprobatória, se necessário, para o endereço eletrônico (e-mail) comissao_ps.jc@iffarroupilha.edu.br conforme cronograma do Anexo II.
4.19. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no processo seletivo, acessar o endereço eletrônico https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru, gerar e imprimir a respectivo GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no Banco do Brasil, observando o prazo estipulado neste edital, além do cumprimento do item 3.6.1.
4.20. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no item 4.18, não terá sua inscrição homologada para esta Seleção Pública.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1. Em conformidade com o art. 37, VIII, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.146/2015, a Lei Federal nº 15.142/2025, o Decreto nº 3.298/1999, o Decreto nº 9.508/2018, o Decreto nº 12.536/2025 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, fica assegurada a reserva de vagas por área/subárea descrita neste Edital, e das que vierem a surgir no decorrer da validade da Seleção, nas formas seguintes:
a) Para os candidatos com deficiência, no percentual de 5%.
b) Para os candidatos negros, no percentual de 25%.
c) Para os candidatos indígenas, no percentual de 3%.
d) Para os candidatos quilombolas, no percentual de 2%.

5.2. Para os fins desta Seleção, considera-se:
a) Pessoa com deficiência: aquela que se enquadra nas categorias descritas nos seguintes diplomas legais: Decreto nº 8.368/2014; no art. 2º, da Lei 13.146/2015; no art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999; e no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764/2012.
b) Pessoa negra: pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do art. 1º, parágrafo único, IV, da Lei nº 12.288/2010, e do art. 2º, V, da

Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.
c) Pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231, da Constituição Federal, da Convenção nº 169, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas, e do art. 2º, VI, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.
d) Pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887/2003, e nos termos do art. 2º, VII, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

6 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 De acordo com o Art. 37, VIII da Constituição Federal; Decreto nº 3.298/1999; Lei nº 13.146/2015 e Decreto nº 9.508/2018 é assegurado o direito de inscrição de que trata este Edital às pessoas com deficiência, que podem concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e a deficiência que possuem.
6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990.
6.3. Considerando o total de vagas imediatas oferecidas por cargo, tal reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.
6.4. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no presente edital deverá realizar a inscrição conforme descrito no item 3.6, cumprir o item 3.6.1 e, além disso, comprovar a condição de pessoa com deficiência nos termos do Art. 2º, §1º da Lei nº 13.146/2015, enviando para o e-mail comissao_ps.jc@iffarroupilha.edu.br, em um único arquivo em formato PDF, cópia do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses (data base será a data de publicação do edital), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), e comprovante de inscrição, **até às 15 (quinze horas), do dia 17/11/2026.**
6.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, proceder a sua inscrição no prazo previsto no item 3.5.
6.6. Na classificação final, os candidatos que concorreram às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovados no processo seletivo, estarão classificados na lista geral, por ordem decrescente de notas, bem como na classificação dos candidatos da reserva de vagas às pessoas com deficiência.
6.7. A ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) em primeiro lugar será convocado(a) para ocupar a 5ª vaga deste edital, respeitada a área para a qual se inscreveu. Os(as) demais candidatos(as) com deficiência aprovados(as) serão convocados(as) para ocupar a

21ª, a 41ª, a 61ª vaga e assim sucessivamente, quando houver mais vagas a serem preenchidas, dentro do prazo de validade da seleção pública, sem prejuízo do disposto no art. 5º da Lei nº 15.142/2025;

6.8. Posteriormente à realização do Processo de Seleção Simplificado, o(s) candidato(s) aprovado(s) (aqueles que atingirem a nota mínima), quando convocado(s) para contratação**,** será(ão) submetido(s) à perícia médica oficial, constituída por uma equipe multiprofissional designada pelo IFFar e que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com o cargo, de acordo com o Art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9.508/2018 e de acordo com as categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e no Decreto nº 8.368/2014.

6.9. O (s) candidato (s) habilitado (s) e convocado (s) para avaliação pela equipe multiprofissional do IFFar deverá (ão) comparecer à avaliação com um novo laudo médico, original, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação pela perícia.

6.10. Ao término do processo de avaliação realizado pela equipe multiprofissional, será emitido um parecer conclusivo, indicando, se for o caso, as condições de acessibilidade para o exercício das atribuições do cargo pelo candidato.

6.11. Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento como pessoa com deficiência, o candidato passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso universal (classificação geral), e não mais pela lista de reserva de vagas para pessoa com deficiência.

6.12. Caso a avaliação prevista no item 6.10 conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do cargo, o candidato será eliminado do Concurso Público.

6.13. Perderá o direito de classificado (a) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, passando a concorrer somente pelas vagas da ampla concorrência, o candidato que, por ocasião da avaliação da equipe multiprofissional, não apresente documento oficial de identificação, parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, ou que não for qualificado na avaliação como pessoa com deficiência, ou ainda, o que não comparecer na data indicada, conforme edital de convocação.

6.14. As pessoas com deficiência participarão das etapas do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação e critérios de aprovação, duração da seleção, local, data e horário da respectiva realização, conforme Art. 2º do Decreto nº 9.508/2018.

6.15. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

6.16. Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para realização da prova de desempenho didático deve proceder conforme especificado no item 3.7 deste Edital.

6.17. As vagas reservadas para pessoas com deficiência, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da equipe multiprofissional do IFFar, serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

7.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 15.142/2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536/2025 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, fica assegurada a reserva de vagas, e das que vierem a surgir no decorrer da validade desta Seleção Pública, no percentual de 30% para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, indígenas ou quilombolas, observando-se a distribuição elencada no subitem 5.1.
7.1.1. Caso a aplicação dos percentuais de reserva de vagas previstos no item 5.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsão do art. 5°, §2°, incisos I e II, da Lei nº 15.142/2025.
7.2. Neste Edital a reserva imediata de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas está disposta no Item 1.5.
7.3. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que optarem, na forma do art. 4º, §1º, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, por concorrer às vagas reservadas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame e às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.
7.4. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, aquelas que possuam traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.
7.5. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) indígenas aqueles(as) que se identificam como parte de uma coletividade indígena e são reconhecidos por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas.
7.6. Poderão concorrer às vagas reservadas a quilombolas aqueles(as) pertencentes a grupo étnico-racial, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
7.7. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas, o candidato deverá realizar a inscrição conforme descrito no item 3.6, cumprir o item 3.6.1 e, além disso, se autodeclarar preto e pardo, indígena ou quilombola, conforme disposto no Anexo VII, e enviar a autodeclaração e comprovante de inscrição, até às **15 (quinze) horas, do dia 17/11/2026.**
7.8. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas, obrigatoriamente, deverá proceder a sua inscrição no prazo previsto no item 3.5.
7.9. As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

7.10. Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.
7.11. Na classificação final, os candidatos que concorreram às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas, se aprovados no processo seletivo estarão classificados na lista geral, por ordem decrescente de notas, bem como na respectiva lista de reserva de vagas.
7.12. Os candidatos que optarem por disputar as vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas, participarão desta Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à duração, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção, aos critérios de aprovação e à avaliação das provas.
7.13. A ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que:
a) O(A) primeiro(a) candidato(a) aprovado(a) nesta seleção pública, na reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, será convocado(a) para ocupar a 2ª vaga do edital, respeitada a área para a qual se inscreveu. Os(as) demais candidatos(as) pretos e pardos aprovados(as) serão convocados(as) para ocupar a 6ª, a 10ª, a 14ª, a 18ª vagas e assim sucessivamente, quando houver mais vagas a serem preenchidas na área pretendida, dentro do prazo de validade da seleção pública, sem prejuízo do disposto no art. 5º da Lei nº 15.142/2025.
b) O(A) primeiro(a) candidato(a) aprovado(a) nesta seleção pública, na reserva de vagas para indígenas, será convocado(a) para ocupar a 17ª vaga do edital. Os(as) demais candidatos(as) indígenas aprovados(as) serão convocados(as) para ocupar a 35ª, a 67ª e assim sucessivamente, quando houver mais vagas a serem preenchidas na área pretendida, dentro do prazo de validade do certame, sem prejuízo do disposto no art. 5º da Lei nº 15.142/2025.
c) O(A) primeiro(a) candidato(a) aprovado(a) nesta seleção pública, na reserva de vagas para quilombolas, será convocado(a) para ocupar a 25ª vaga do edital, o(a) próximo(a) candidato(a) quilombola aprovado(a) será convocado(a) para ocupar a 51ª e assim sucessivamente, quando houver mais vagas a serem preenchidas na área pretendida, dentro do prazo de validade da seleção pública, sem prejuízo do disposto no art. 5º da Lei nº 15.142/2025.
7.14. Na hipótese de não haver candidatos(as) quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.
7.15. Na hipótese de não haver candidatos(as) indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.
7.16. Na hipótese de não haver candidatos(as) indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.
7.17. Na hipótese de não haver candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, às vagas remanescentes serão revertidas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade de 25% de reserva para pessoas pretas e pardas, 3% para indígenas e 2% para quilombolas.
7.18. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 7.7, esta

implicará a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais aplicáveis e de responsabilização civil do candidato, pelos prejuízos decorrentes.
7.19. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas serão convocadas para a realização de procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a sua condição.
7.20. Durante a validade do certame, em caso de necessidade de nova contratação em vaga preenchida anteriormente por pessoa negra, indígena ou quilombola, contratada após aprovação neste certame, caso a Administração decida pela convocação de candidatos aprovados na mesma fila, a vaga será preenchida por pessoa negra, indígena ou quilombola, se houver, de acordo com a ordem de classificação, e respeitados os procedimentos para fluxo de vaga previstos na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

7.21. Do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas

7.21.1. Os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos e forem aprovados na Seleção Pública, serão posteriormente convocados, por Edital, para submeter-se de forma presencial ou, excepcionalmente, de forma virtual por web conferência, em data estabelecida no cronograma, ao procedimento de confirmação complementar previsto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, com a finalidade de atestar o enquadramento posto na autodeclaração.
7.21.2. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfazerem as condições de habilitações estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar.
7.21.3 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos será realizado por comissão constituída especificamente para essa finalidade pelo IFFar, na forma da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, e que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, considerando-se as características fenotípicas do candidato ao tempo em que estas serão verificadas pela Comissão.
7.21.4. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões, referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos, bem como, não será admitida prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.
7.21.5. O procedimento de confirmação complementar será filmado pelo IFFar e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
7.21.6. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do link de acesso, da data e horário de realização do seu procedimento de confirmação complementar e, bem como, o comparecimento na forma determinada.
7.21.7. Os candidatos convocados deverão comparecer ao procedimento de confirmação complementar munidos de documento de identificação oficial com foto.

7.21.8. No ato da verificação, o(a) candidato(a) não poderá estar utilizando boné/capuz/touca ou qualquer peça que esconda o seu rosto e preferencialmente estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o candidato.
7.21.9. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela Comissão, no procedimento, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente para tanto, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.
7.21.10. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta e parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
7.21.11. O resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar será publicado por meio de Edital, cabendo recurso à Comissão Recursal, observado o prazo estabelecido no cronograma deste processo seletivo, que terá decisão soberana e definitiva.
7.21.11.1. A Comissão Recursal será constituída nos moldes ditados pela Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.
7.21.12. O resultado do procedimento de confirmação complementar terá validade apenas para esta Seleção Pública, não servindo para outras finalidades.
7.21.13. O candidato que não comparecer perante a Comissão ou for negado o enquadramento na verificação da veracidade da autodeclaração, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, permanecendo inalterada a sua posição na lista da ampla concorrência.
7.21.14. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra nas seguintes situações:
a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados deste Edital;
b) quando a Comissão desconsiderar a condição de pessoa negra do candidato;
c) quando o candidato não comparecer no ato de confirmação complementar da veracidade da autodeclaração como pessoa negra.
7.21.15. Será eliminado do Processo Seletivo, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que:
a) se recusar a ser filmado;
b) prestar declaração falsa;
c) não comparecer ao procedimento de confirmação complementar.
7.21.16. A pessoa preta e parda que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

7.22. Do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas

7.22.1. Os candidatos que se autodeclararem indígenas, e forem aprovados na Seleção Pública, serão posteriormente convocados, por Edital, para submeter-se de forma presencial ou, excepcionalmente, de forma virtual por web conferência, em data estabelecida no cronograma, ao procedimento de verificação documental complementar previsto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, com a finalidade de atestar o enquadramento posto na autodeclaração.
7.22.2. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfazerem as condições de habilitações estabelecidas em edital,

deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar.
7.22.3. O procedimento de verificação documental será realizado por comissão constituída especificamente para essa finalidade pelo IFFar, na forma da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, e que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando exclusivamente o critério de verificação documental.
7.22.4. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:
a) Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
b) Documento de comunidade indígena, ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes da respectiva etnia; ou
c) Outros documentos que confirmem o pertencimento étnico do candidato, tais como: comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; documentos expedidos por órgão de assistência social; documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F, da Lei nº 8.742/1993; e documentos de natureza previdenciária.
7.22.5. O resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar será publicado por meio de Edital, cabendo recurso à Comissão Recursal, observado o prazo estabelecido no cronograma deste processo seletivo, que terá decisão soberana e definitiva.
7.22.5.1. A Comissão Recursal será constituída nos moldes em que ditados pela Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.
7.22.6. O resultado do procedimento de verificação documental complementar terá validade apenas para esta Seleção Pública, não servindo para outras finalidades.
7.22.7. O candidato que não comparecer perante a Comissão ou for negado o enquadramento na verificação da veracidade da autodeclaração, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas para as pessoas indígenas, permanecendo inalterada a sua posição na lista de acesso universal (classificação geral).
7.22.8. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa indígena nas seguintes situações:
a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados deste Edital;
b) quando a Comissão desconsiderar a condição de pessoa indígena do candidato;
c) quando o candidato não comparecer no ato de verificação documental complementar da veracidade da autodeclaração como pessoa indígena.
7.22.9. Será eliminado do Processo Seletivo, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que:
a) prestar declaração falsa;
b) não comparecer ao procedimento de verificação documental complementar.
7.22.10. A pessoa indígena que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.
7.22.11. Serão indeferidos os recursos apresentados por candidatos que se

ausentarem ao procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração.

7.23. Do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas quilombolas

7.23.1. Os candidatos que se autodeclararem quilombolas, e forem aprovados na Seleção Pública, serão posteriormente convocados, por Edital, para submeter-se de forma presencial ou, excepcionalmente, de forma virtual por web conferência, em data estabelecida no cronograma, ao procedimento de verificação documental complementar previsto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, com a finalidade de atestar o enquadramento posto na autodeclaração.

7.23.2. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas quilombolas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfazerem as condições de habilitações estabelecidas em Edital deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar.

7.23.3. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de candidatos quilombolas será realizado por comissão constituída especificamente para essa finalidade pelo IFFar, na forma da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, e que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando exclusivamente o critério de verificação documental.

7.23.4. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação cumulativa de:

a) declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887/2003; e

b) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

7.23.5. O resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar será publicado por meio de Edital, cabendo recurso à Comissão Recursal, observado o prazo estabelecido no cronograma deste processo seletivo, que terá decisão soberana e definitiva.

7.23.5.1. A Comissão Recursal será constituída nos moldes em que ditados pela Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

7.23.6. O resultado do procedimento de verificação documental complementar terá validade apenas para esta Seleção Pública, não servindo para outras finalidades.

7.23.7. O candidato que não comparecer perante a Comissão ou for negado o enquadramento na verificação da veracidade da autodeclaração, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas para as pessoas quilombolas, permanecendo inalterada a sua posição na lista de acesso universal (classificação geral).

7.23.8. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa quilombola nas seguintes situações:

a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados deste Edital;

b) quando a Comissão desconsiderar a condição de pessoa quilombola do candidato;

c) quando o candidato não comparecer no ato de verificação documental

complementar da veracidade da autodeclaração como pessoa quilombola.
7.23.9. Será eliminado do Processo Seletivo, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que:
a) prestar declaração falsa;
b) não comparecer ao procedimento de verificação documental complementar.
7.23.10. A pessoa quilombola que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.
7.23.11. Serão indeferidos os recursos apresentados por candidatos que se ausentarem ao procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O Processo de Seleção constará de 02 (duas) etapas:
8.1.1. **Avaliação Curricular** (Eliminatória e Classificatória) - Não presencial;
8.1.2. **Prova de Desempenho Didático** (Eliminatória e Classificatória) - Não presencial.
8.2. Participarão da Prova de Desempenho Didático somente os 20 (vinte) primeiros colocados na avaliação curricular.
8.3. Havendo 20 (vinte) ou menos candidatos inscritos, todos estes irão participar da Prova de Desempenho Didático, exceto no caso de não envio do currículo.
8.4. Em caso de igualdade no total de pontos da avaliação curricular dar-se-á preferência, para efeito de classificação à Prova de Desempenho Didático, sucessivamente, ao candidato que for mais idoso, considerando ano, mês e dia.
8.5. No interesse da Administração, as fases deste certame poderão ocorrer em formato remoto.

8.6. Da Avaliação Curricular

8.6.1. A avaliação curricular terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerados:
a) a formação universitária,
b) a formação técnico-profissional,
c) a produção acadêmico-científica e
d) a efetiva atividade docente do candidato.
8.6.2. O(a) candidato(a) que não possuir o requisito de formação exigido no Anexo I não terá sua inscrição homologada e estará automaticamente excluído(a) do certame.
8.6.3. A avaliação curricular dar-se-á através da análise dos títulos relacionados no Formulário de Relação de Títulos objeto do Anexo IV deste edital. As cópias digitalizadas dos títulos e o formulário devidamente preenchido e assinado devem ser enviados para o e-mail comissao_ps.jc@iffarroupilha.edu.br de acordo com o prazo estabelecido no cronograma (Anexo II). No assunto do e-mail deve constar: “PSS Substituto [área] [nome do candidato] Títulos”.
8.6.4. Os documentos devem ser enviados em arquivo único, em formato PDF, organizados na mesma sequência em que constarem no Formulário de Relação de Títulos. A(s) cópia(s) do(s) comprovante(s) de titulação deverá (ão) contemplar frente e verso do(s) diploma(s).

8.6.5. No corpo do e-mail de envio dos comprovantes dos títulos deverá ser acrescida a seguinte declaração: "Eu _____, inscrito (a) no CPF nº_____, candidato(a) à vaga de Professor Substituto do Edital IFFar nº xx/xxxx, declaro expressamente que os documentos anexados conferem com o original, e que estou ciente que declaração falsa me sujeita às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis".
8.6.6. É de responsabilidade do candidato anexar todos os documentos em um único e-mail e enviar dentro do prazo estabelecido no cronograma. Havendo mais de um e-mail de um mesmo candidato, será considerado apenas o mais recente. Não serão aceitos títulos entregues por quaisquer outros meios, arquivos que não estejam em formato PDF ou que estejam corrompidos, sem habilitação para leitura.
8.6.7. Fica dispensada a autenticação das cópias dos títulos mencionados no item 8.6.3, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.
8.6.8. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.
8.6.9. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o IFFar dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido decreto.

8.7. Dos Critérios da Avaliação Curricular
8.7.1. A avaliação curricular receberá uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).
8.7.2. Para efeito da Avaliação Curricular, serão atribuídos os seguintes valores:

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	MÁXIMO
I	Doutorado na área de atuação pretendida ou em Educação.	20	20
II	Mestrado na área de atuação pretendida ou em Educação.	15	15
III	Especialização na área pretendida ou em Educação – Carga Horária Mínima de 360 horas.	05	05
IV	Experiência no Magistério	03 pts/ano	33
V	Cursos/Estágios Não-Curriculares na área específica ou em Educação:	-	12
	a) 180 a 359 horas.	03	
	b) 80 a 179 horas.	02	
	c) 30 a 79 horas.	01	
	d) Participação em eventos, nos últimos três (03) anos, com carga horária mínima de 20 horas.	01	
	e) Participação em Comissões Organizadoras de Eventos ou Bancas de Avaliação.	01	
VI	a) Publicações em Periódicos Especializados na Área Específica ou em Educação.	03	15
	b) Capítulos de Livros.	03	
	c) Livros.	05	
TOTAL			100

OBS:
a) Os Diplomas de Curso de Formação ou de Pós-Graduação estrangeiros terão validade se reconhecidos no Brasil, pelos órgãos competentes.
b) As publicações, ainda que em coautoria, terão validade para pontuação.
c) As apurações dos períodos de experiência (item IV) serão feitas em dias e o total convertido em anos, considerados estes sempre como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
d) Não haverá avaliação de títulos em duplicidade.
e) **Os títulos apresentados como pré-requisitos não serão pontuados.**

8.7.3. Não serão avaliados os títulos que excederem a pontuação máxima para cada item.

8.8. Da Prova de Desempenho Didático - Etapa não presencial

8.8.1. A Prova de Desempenho Didático será constituída por uma (01) aula, a ser ministrada à Banca Examinadora, com duração de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) minutos, na qual o candidato apresentará o Tema definido.
8.8.2. A Banca Examinadora será constituída por dois professores da área de conhecimento/disciplina e um profissional preferencialmente da área pedagógica ou professor licenciado.
8.8.3.Caberá ao (à) candidato (a) escolher um dos temas para realização da Prova de Desempenho Didático, com base na lista de temas definidos para o seu dia prova.
8.8.4 Os temas pré-selecionados para a Prova de Desempenho Didático constam no Anexo VI deste edital.
8.8.5. O candidato deverá enviar, obrigatoriamente, o Plano de Aula, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da Prova de Desempenho Didático, para o e-mail comissao_ps.jc@iffarroupilha.edu.br com o devido assunto: “PSS Substituto [área] [nome do candidato] Plano de Aula”.
8.8.5.1. O candidato (a) que não enviar o Plano de Aula com o tema escolhido na data prevista no edital (Anexo II) será automaticamente eliminado do processo de seleção.
8.8.6. A Prova de Desempenho Didático será realizada em ambiente virtual, através da plataforma digital da RNP https://conferenciaweb.rnp.br/. O endereço eletrônico, link da sala, com a data e o horário da prova de desempenho didático será encaminhado para o e-mail de cada candidato selecionado para esta etapa, conforme prazo estabelecido no cronograma (Anexo II).
8.8.7. A ordem para a realização da prova de desempenho didático dar-se-á em ordem alfabética, de acordo com a relação dos candidatos selecionados, publicada anteriormente no endereço eletrônico https://www.iffarroupilha.edu.br/julio-de-castilhos.
8.8.8. O candidato deverá estar conectado na plataforma indicada no item 7.8.6 no dia e horário determinados para a Prova de Desempenho Didático, com 05 (cinco) minutos de antecedência, apresentando à Banca Examinadora documento oficial de identificação com foto.

8.8.9. Em caso de não comparecimento virtual na Prova de Desempenho Didático o candidato será eliminado do processo seletivo. O candidato não poderá se utilizar de outro horário do que o já estabelecido previamente.
8.8.10. O candidato poderá utilizar os recursos que achar necessário, desde que compatíveis com a plataforma a ser utilizada para apresentação da Prova de Desempenho Didático. A Instituição oferecerá apenas a sala de ambiente virtual.
8.8.11. A prova de desempenho didático será gravada para efeito de registro e avaliação, ficando arquivada pelo prazo de seis meses.
8.8.12. Em caso de problemas de conexão do candidato, após o início da prova didática, a banca aguardará por até 10 (dez) minutos para o restabelecimento. Neste caso, o tempo transcorrido de prova será interrompido e retomado após o retorno da conexão. Caso a conexão com o candidato não seja restabelecida, a referida prova será encerrada e o candidato será avaliado até o momento anterior à perda de conexão.
8.8.13. Em caso de problemas intermitentes de conexão durante a realização da prova, a soma do tempo aguardado pela banca não poderá exceder 10 (dez) minutos, dando como encerrada a prova se ultrapassar esse limite.
8.8.14. Na sessão será vedada a presença dos demais candidatos e não será permitida a manifestação da banca avaliadora.
8.8.15. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso à internet e à plataforma para participação nessa etapa do processo. O IFFar não se responsabilizará por problemas técnicos.
8.8.16. A avaliação da Prova de Desempenho Didático seguirá os critérios apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS	**VALOR**
Plano de aula contendo: - Introdução - Desenvolvimento - Conclusão	Até 20 pontos
Objetivos precisos e claros	Até 10 pontos
Motivação da turma	Até 10 pontos
Domínio da técnica	Até 10 pontos
Domínio e adequação do conteúdo	Até 20 pontos
Distribuição cronológica	Até 05 pontos
Recursos didáticos utilizados	Até 05 pontos
Sequência lógica de raciocínio	Até 10 pontos
Comunicação	Até 10 pontos
Total	Até 100 pontos

8.8.17. O valor final da Prova de Desempenho Didático será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
8.8.18. Será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 70% (setenta por cento) na Prova de Desempenho Didático.

8.8.19. O Resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado conforme cronograma disponível no Anexo II.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. O Resultado Final será divulgado no endereço eletrônico https://www.iffarroupilha.edu.br/julio-de-castilhos, de acordo com o cronograma disponível no Anexo II deste Edital.
9.2. A pontuação final de cada candidato será o resultado da somatória dos pontos obtidos nas duas etapas do processo, sendo classificado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
9.3. A Homologação do Resultado Final será feita pelo (a) Diretor(a) Geral do *Campus* e publicada no Diário Oficial da União.
9.3.1 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que tiver:
a) Maior pontuação na Prova de Desempenho Didático.
b) Maior pontuação na Avaliação Curricular.
c) Maior idade em ano, mês e dia.
9.4. Os candidatos classificados serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do *Campus*, podendo ser aproveitados por outros *campi* que compõem o IFFar.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do Processo de Seleção (Anexo II), mediante preenchimento de formulário próprio disponível no Anexo V e enviados para o e-mail comissao_ps.jc@iffarroupilha.edu.br com o assunto: “PSS Substituto [área] [nome do candidato] Recurso”.
10.2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e instruídos, os quais serão dirigidos à Comissão Organizadora do Processo de Seleção.
10.3. O recurso será apreciado pela respectiva Banca Examinadora.
10.4. Recursos interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma (Anexo II) não serão analisados.
10.5. Os resultados dos recursos serão disponibilizados através do sítio https://www.iffarroupilha.edu.br/julio-de-castilhos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação do candidato classificado de acordo com o número de vagas,será realizada apos a homologação do resultado final, respeitando o término do período eleitoral, conforme o cronograma do edital, para assinatura do contrato e início das atividades, será publicada no endereço eletrônico https://www.iffarroupilha.edu.br/julio-de-castilhos e encaminhada para o e-mail constante na ficha de inscrição do candidato.
11.2. O IFFar não se responsabiliza pela mudança de e-mail sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.
11.3. O não comparecimento do candidato no prazo determinado na convocação implicará na perda do direito à ocupação da vaga e na convocação do seguinte classificado sucessivamente.

11.4 As tabelas do Anexo VIII indicam a fila de alternância e proporcionalidade que deve ocupar cada nomeação que vier a ser feita na vigência do concurso, por área/subárea, considerando a existência de vagas imediatas e eventuais novas vagas que possam surgir, no futuro.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Os requisitos para a contratação são os seguintes:
a) Ter sido aprovado e classificado no Processo de Seleção Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1° do Art. 12 da Constituição Federal.
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
d) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.
e) Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor de Ensino de 1° e 2° Graus, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I, § 1° do Art. 6° da Lei 8.745/93.
f) Não poderão ser contratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93 no âmbito do IFFar, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de vinte e quatro meses.
g) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
h) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
i) Estar em gozo dos direitos políticos.
j) Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital.
k) A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão de conclusão de curso contendo a data da colação de grau, acompanhado do histórico escolar.
l) Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art.37, Inciso XVI, da Constituição Federal.
m) Apresentar autorização de acesso à declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com Art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e o Art. 1º da Lei nº 8.730/1993.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O contrato firmado poderá ser rescindido pela decorrência de início do exercício do cargo de provimento efetivo pelo nomeado à investidura nas atividades objeto dessa contratação, ou por iniciativa do contratado, ou em decorrência de conveniência administrativa, devendo estes dois últimos serem comunicados com antecedência mínima de trinta dias.
13.2. O presente Processo de Seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

13.3. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.
13.4. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações, inclusive de endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o IFFar por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.
13.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.
13.6. A aprovação e classificação final no Processo de Seleção Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública, que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
13.7. Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Processo de Seleção.
13.8. Todas as informações relativas a este Processo de Seleção Simplificado, após a publicação do resultado final, poderão ser obtidas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Unidade ou Instância equivalente responsável pelo processo de seleção.
13.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações relativos a este Processo de Seleção Simplificado que vierem a ser publicados pelo IFFar.
13.10. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e encaminhados, se necessário, à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFFar.

Júlio de Castilhos/RS, 03 de novembro de 2026.

Silvia Regina Montagner
DIRETORA GERAL
Port. N° 1.147/2025

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO - EBTT

Área	Requisito para Ingresso*	Nº de Vagas
Filosofia	Graduação - Licenciatura em Filosofia ou Sociologia ou Ciências Sociais ou Ciências Humanas	01
Pedagogia	Graduação - Licenciatura em Pedagogia	01
Matemática	Graduação - Licenciatura em Matemática	01

* Deverá ser comprovado no momento da inscrição, conforme item 3.6.1 “b”.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ETAPA		PERÍODO	LOCAL
1	Período de Inscrições e envio da documentação conforme item 3.6.1	Inscrições das 11h do dia 03/11/2026 até às 23h59 do dia 16/11/2026	Inscrição no endereço http://proseletivo.iffarroupilha.edu.br/professores-substitutos/e envio dos documentos para e-mail: comissao_ps.jc@iffarroupilha.edu.br
2	Envio da documentação referente a reserva de vagas PcD, conforme item 6.4	Até às 15h do dia 17/11/2026	E-mail comissao_ps.jc@iffarroupilha.edu.br
3	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	Do dia 03/11/2026 até às 12h do dia 05/11/2026	Envio do Anexo III preenchido para e-mail comissao_ps.jc@iffarroupilha.edu.br
4	Divulgação do resultado dos pedidos de solicitação de isenção da taxa de inscrição	06/11/2026	https://www.iffarroupilha.edu.br/julio-de-castilhos
5	Recurso quanto aos pedidos de solicitação de isenção da Taxa de Inscrição	09/11/2026	Envio do Anexo V preenchido para e-mail comissao_ps.jc@iffarroupilha.edu.br
6	Resultado dos recursos e lista definitiva dos pedidos de solicitação de isenção da taxa de inscrição	10/11/2026	https://www.iffarroupilha.edu.br/julio-de-castilhos
7	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	16/11/2026 às 23h59	-
8	Prazo final para o envio da documentação de inscrição	17/11/2026 às 15h	comissao_ps.jc@iffarroupilha.edu.b
9	Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos	19/11/2026	https://www.iffarroupilha.edu.br/julio-de-castilhos
10	Prazo de recurso quanto à Lista Preliminar de Inscritos	23/11/2026	Envio do Anexo V preenchido para e-mail comissao_ps.jc@iffarroupilha.edu.br
11	Resultado dos Recursos e Homologação das Inscrições	24/11/2026	https://www.iffarroupilha.edu.br/julio-de-castilhos
12	Prazo para envio dos documentos referentes à avaliação curricular, conforme item 8.6 e seguintes	Dia 25/11/2026 até 17h	Envio do Anexo IV preenchido para e-mail comissao_ps.jc@iffarroupilha.edu.br

13	Avaliação curricular	26/11/2026 e 27/11/2026	-
14	Divulgação das notas e candidatos aptos à prova de Desempenho Didático	30/11/2026	https://www.iffarroupilha.edu.br/julio-de-castilhos
15	Recurso quanto às notas e candidatos aptos à prova de Desempenho Didático	01/12/2026	Envio do Anexo V preenchido para e-mail comissao_ps.jc@iffarroupilha.edu.br
16	Resultado dos Recursos e publicação da lista final de candidatos aptos à prova de Desempenho Didático	02/12//2026	https://www.iffarroupilha.edu.br/julio-de-castilhos
17	Período para envio de pedido, por escrito, de adaptação para a prova didática com o respectivo laudo médico que comprove a condição, conforme item 3.7	Até às 17h do dia 03/12/2026	E-mail comissao_ps.jc@iffarroupilha.edu.br
18	Divulgação do (s) dia (s) e horário (s) para a Prova de Desempenho Didático	04/12/2026	https://www.iffarroupilha.edu.br/julio-de-castilhos
19	Prazo final para envio do Plano de Aula, conforme horário da prova	07/12/2026	E-mail comissao_ps.jc@iffarroupilha.edu.br
20	Prova de Desempenho Didático	08/12/2026	Meio remoto através da plataforma digital da RNP, conforme item 8.8.6 https://conferenciaweb.rnp.br/
21	Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático	09/12/2026	https://www.iffarroupilha.edu.br/julio-de-castilhos
22	Recurso quanto ao resultado preliminar da prova de desempenho didático	10/12/2026	Envio do Anexo V preenchido para e-mail comissao_ps.jc@iffarroupilha.edu.br
23	Resultado dos Recursos quanto ao resultado preliminar da prova de desempenho didático	11/12/2026	https://www.iffarroupilha.edu.br/julio-de-castilhos
24	Convocação dos candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, aprovados na prova de desempenho didático para realização dos procedimentos de confirmação complementar da autodeclaração (data, local e horário)	14/12/2026	https://www.iffarroupilha.edu.br/julio-de-castilhos
25	Realização dos procedimentos de confirmação complementar da autodeclaração como	15/12/2026	Meio remoto através da plataforma digital da RNP,

	pessoa preta e parda, indígena ou quilombola		https://conferenciaweb.rnp.br/
26	Divulgação do resultado preliminar dos procedimentos de confirmação complementar da autodeclaração como pessoa preta e parda, indígena ou quilombola e do resultado preliminar do processo de seleção	16/12/2026	https://www.iffarroupilha.edu.br/julio-de-castilhos
27	Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado preliminar dos procedimentos de confirmação complementar da autodeclaração como pessoa preta e parda, indígena ou quilombola e contra o resultado preliminar do processo de seleção	17/12/2026	https://www.iffarroupilha.edu.br/julio-de-castilhos
28	Homologação do resultado final	15/01/2027	https://www.iffarroupilha.edu.br/julio-de-castilhos

* Cronograma sujeito à alteração e/ou retificação a qualquer momento, devendo o candidato acompanhar as informações no site https://www.iffarroupilha.edu.br/julio-de-castilhos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	Área:
RG:	Data de expedição do RG:
CPF:	Nome da mãe:
E-mail:	Data de nascimento:
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico)	

Solicito isenção do pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo de contratação temporária regido pelo Edital nº ___/202x, e DECLARO que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis e, principalmente, criminais (art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei nº 12.101/2009, art. 15, § 1º, alterada pela Lei nº 12.868/2013.

_____, _____de_____de_____.

Assinatura manuscrita do candidato (igual ao documento de identificação) ou assinatura eletrônica via portal gov.br (https://assinador.iti.br/)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

Campus:	Área:
Edital nº:	
Candidato(a):	CPF:

ATENÇÃO!
1) Os títulos deverão ser organizados conforme orientações no item 8.6.3 do Edital;
2) Anexar ao e-mail as cópias digitalizadas dos títulos, sem ultrapassar a pontuação máxima em cada item da tabela de pontuação, nomeando os arquivos conforme o item 8.6.4 do Edital;
3) Descrever os títulos na tabela abaixo, usando a ordem da numeração do item 8.7.2 deste Edital;
4) Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis ou que ultrapassem a pontuação máxima;
5) Enviar o formulário devidamente preenchido e assinado, bem como as cópias digitalizadas dos títulos por e-mail, em formato PDF e em arquivo único, conforme item 8.6.4.

Item	Descrição do documento	Pontuação (reservado à banca)

Assinatura manuscrita do candidato (igual ao documento de identificação) ou assinatura eletrônica via portal gov.br (https://assinador.iti.br/)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ANEXO V

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificado de Professor Substituto.

Campus:	Área:
Edital nº:	
Candidato(a):	CPF:
() Recurso quanto aos pedidos de solicitação de isenção da Taxa de Inscrição	
() Recurso quanto à Lista Preliminar de Inscritos	
() Recurso quanto às notas e candidatos aptos à prova de Desempenho Didático	
() Recurso quanto ao resultado preliminar da prova de desempenho didático	
() Recurso quanto à classificação preliminar do processo seletivo simplificado	
() Recurso quanto ao resultado preliminar dos procedimentos de confirmação complementar da autodeclaração como pessoa preta e parda, indígena ou quilombola	

Fundamentação do pedido:

Assinatura manuscrita do candidato (igual ao documento de identificação) ou assinatura eletrônica via portal gov.br (https://assinador.iti.br/)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ANEXO VI

TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

ÁREA: FILOSOFIA

TEMA 1	O surgimento da Filosofia
TEMA 2	O surgimento da Sociologia.
TEMA 3	Trabalho e alienação.
TEMA 4	Política e poder
TEMA 5	Direitos humanos

Referências Bibliográficas Sugeridas:

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda;

MARTINS, Maria Helena Pires. Temas de filosofia. São Paulo: Moderna, 2005.

COTRIM, Gilberto. Fundamentos da Filosofia: história e grandes temas. São Paulo: Saraiva, 2006.

COSTA, Cristina. Sociologia: introdução à ciência da sociedade. 3. ed. São Paulo: Moderna, 2010.

GIDDENS, Anthony. Sociologia. 6. ed. Porto Alegre: Penso, 2012.

ÁREA: MATEMÁTICA

TEMA 1	Limite de uma Função
TEMA 2	Derivação
TEMA 3	Técnicas de Integração
TEMA 4	Estudo das Cônicas
TEMA 5	Sistemas Lineares

Referências Bibliográficas Sugeridas:

Tema 1: Limite de uma Função
ANTON, Howard; BIVENS, Irl; DAVIS, Stephen. **Cálculo**. 8. ed. Porto Alegre: Bookman,2007.v.1
IEZZI, Gelson; MURAKAMI, Carlos; MACHADO, Nílson José. **Fundamentos de matemática elementar 8**: limites, derivadas, noções de integral. 6. ed. São Paulo: Atual, 2009. v. 8
STEWART, James. **Cálculo**. 6. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2010. v.1

Tema 2: Derivação
ANTON, Howard; BIVENS, Irl; DAVIS, Stephen. **Cálculo**. 8. ed. Porto Alegre: Bookman, 2007. v.1
IEZZI, Gelson; MURAKAMI, Carlos; MACHADO, Nílson José. **Fundamentos de matemática elementar 8: limites, derivadas, noções de integral. 6. ed. São Paulo: Atual, 2009. v. 8**
STEWART, James. **Cálculo**. 6. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2010. v.1

Tema 3: Técnicas de Integração
ANTON, Howard; BIVENS, Irl; DAVIS, Stephen. **Cálculo.** 8. ed. Porto Alegre: Bookman, 2007. v.1
IEZZI, Gelson; MURAKAMI, Carlos; MACHADO, Nílson José. **Fundamentos de matemática elementar 8:** limites, derivadas, noções de integral. 6. ed. São Paulo: Atual, 2009. v. 8
STEWART, James. **Cálculo**. 6. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2010. v.1

Tema 4: Estudo das Cônicas
IEZZI, Gelson. **Fundamentos de matemática elementar:** geometria analítica. 6. ed. São Paulo: Atual, 2013.
SIMMONS, George Finlay. **Cálculo com geometria analítica**. São Paulo: Pearson Makron Books, 2008. v.1
STEINBRUCH, Alfredo; WINTERLE, Paulo. **Geometria analítica**. 2. ed. São Paulo: Pearson Makron Books, 2010.

Tema 5: Sistemas Lineares
ANTON, Howard; RORRES, Chris; DOERING, Claus Ivo. **Álgebra linear com aplicações**. 8. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.
LIPSCHUTZ, Seymour; LIPSON, Marc. **Álgebra linear**. 4. ed. Porto Alegre: Bookman, 2011. STEINBRUCH, Alfredo; WINTERLE, Paulo. **Álgebra linear**. São Paulo: Pearson Makron Books, 2010.

ÁREA: PEDAGOGIA

TEMA 1	Tendências Pedagógicas
TEMA 2	Teorias do Currículo: das teorias tradicionais às teorias pós-críticas
TEMA 3	A Educação Profissional e os sentidos do trabalho
TEMA 4	Desenvolvimento Humano e Aprendizagem: bases teóricas
TEMA 5	Principais teorias da Sociologia da Educação

Referências Bibliográficas Sugeridas:

APPLE, Michael W. Educação e poder. Porto Alegre: Artmed, 2002.

APPLE, Michel W. Ideologia e currículo. Porto Alegre: Artmed, 2006

COLL, César (Org.). Psicologia da educação. Porto Alegre: Artmed, 1999.
FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 39. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2009. 148 p.

GIMENO SACRISTÁN, José; PÉREZ GÓMEZ, Angel I. Compreender e transformar o ensino. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 1998. SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2020.

SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2020.

TORRES, Jorge. A educação em tempos de neoliberalismo. Porto Alegre: Artmed, 2003.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Eu,_____
inscrito no CPF n° _____, DECLARO para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, no Processo Seletivo regido pelo Edital n° _____, com base na Lei Federal nº 15.142/2025 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, que sou, conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a Lei Federal nº 12.288/2010:

() Preto
() Pardo
() Indígena
() Quilombola

Declaro também estar ciente que, se for comprovada falsidade desta declaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura manuscrita do candidato (igual ao documento de identificação) ou assinatura eletrônica via portal gov.br (https://assinador.iti.br/)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ANEXO VIII

QUADRO DE OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Quadro de Alternância e Proporcionalidade para Nomeações para as vagas imediatas da Ampla Concorrência

Ordem de ocupação de vagas	**Modalidade da vaga**
1º	Ampla concorrência
2º	Reserva à Pessoa Negra
3º e 4º	Ampla concorrência
5º	Reservada à Pessoa com Deficiência
6º	Reserva à Pessoa Negra
7º a 9º	Ampla concorrência
10º	Reserva à Pessoa Negra
11º a 13º	Ampla concorrência
14º	Reserva à Pessoa Negra
15º e 16º	Ampla concorrência
17º	Reserva à Indígena
18º	Reserva à Pessoa Negra
19º e 20º	Ampla concorrência
21º	Reservada à Pessoa com Deficiência
22º a 24º	Ampla concorrência
25º	Reserva à Quilombola

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

Quadro de ocupação de vagas - Quadro de Alternância e Proporcionalidade para Nomeações para as vagas imediatas para Pessoa Negra

Ordem de ocupação de vagas	**Modalidade da vaga**
1º	Reserva à Pessoa Negra
2º a 4º	Ampla concorrência
5º	Reservada à Pessoa com Deficiência
6º	Reserva à Pessoa Negra
7º a 9º	Ampla concorrência
10º	Reserva à Pessoa Negra
11º a 13º	Ampla concorrência
14º	Reserva à Pessoa Negra
15º e 16º	Ampla concorrência
17º	Reserva à Indígena
18º	Reserva à Pessoa Negra
19º e 20º	Ampla concorrência
21º	Reservada à Pessoa com Deficiência
22º a 24º	Ampla concorrência
25º	Reserva à Quilombola